



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 5.715, DE 30 DE JUNHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E REGISTRAL DAS UNIDADES HABITACIONAIS DA COHAB E DEMAIS ASSUNTOS CORRELATOS, CRIADA PELA LEI N° 2.769, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituída a “Comissão Especial para Regularização Fundiária e Registral das Unidades Habitacionais da COHAB e Assuntos Correlatos” criada pela Lei n° 2.769, de 09 de dezembro de 2019, em seu artigo 3°, cujas atribuições são as seguintes:

- a) elaborar Plano de Trabalho do qual conste a ordem cronológica das atividades a serem desenvolvidas, bem assim das metas a serem alcançadas em cada etapa do processo, procedendo a constantes revisões;
- b) manter estreito e constante contato com representantes técnicos da COHAB-SP a fim de obter todos os documentos, assinaturas, esclarecimentos de que precisar e quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

outras necessidades, com vistas a atingir em sua plenitude os propósitos da Lei Municipal nº 2.769/19;

c) receber da COHAB, examinar e atestar a conformidade dos documentos relacionados no parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 2.769/19;

d) promover gestões junto aos diversos departamentos da Administração Pública Municipal e, também, junto aos órgãos externos, inclusive, mas não se limitando, aos Cartórios de Registro de Imóveis de São Paulo, Cotia e Itapevi, com o fito de obter plantas, memoriais descritivos e quaisquer outros documentos, matrículas e demais registros imobiliários, igualmente com o fim de atingir em sua plenitude os propósitos da Lei nº 2.769/19;

e) receber e analisar os documentos mencionados no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei nº 2.769/19, além de outros que, a critério da Comissão Especial, possam ser julgados necessários, mantendo contato com os titulares do imóvel nos termos e para o fim do disposto na referida Lei;

f) providenciar a atualização cadastral dos imóveis objeto da Lei nº 2.769/19, com base nos documentos acima, em número aproximado de 5.000 (cinco mil) imóveis, ou mais;

g) celebrar, com os titulares dos imóveis, Termo de Parcelamento e Termo de Confissão de Dívida de Débitos de IPTU e outros que tenham por base os imóveis objeto da Lei nº 2.769/19, cujo valor do débito a Comissão deverá apurar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

cientificando e encaminhando tais documentos à Secretaria da Fazenda e Patrimônio;

h) providenciar a exclusão da COHAB-SP do polo passivo das ações de execução fiscal relativas aos imóveis objeto da Lei nº 2.769/19, em número aproximado de 6.000 (seis mil) ações, segundo levantamento da COHAB, bem como garantir a desistência conjunta de todas as ações existentes entre o Município de Itapevi e a COHAB-SP, nos termos da referida Lei e, em especial, da Escritura Pública de Transação celebrada entre as partes;

i) confeccionar as plantas e memoriais descritivos relativamente aos prédios de apartamentos, embriões e demais construções erigidas pela COHAB-SP no Município de Itapevi, em número aproximado de 5.000 (cinco mil) edificações, para fins de se proceder à regularização registral de tais imóveis;

j) redigir a Convenção de Condomínio e auxiliar na convocação da Assembléia Geral para nomeação do Corpo Diretivo dos Condomínios (prédios de apartamentos, contendo aproximadamente 3.100 - três mil e cem - unidades habitacionais), providenciando o seu registro perante o Registro de Imóveis igualmente para fins de se proceder à regularização registral desses imóveis;

k) promover a inscrição dos Condomínios a serem criados (em número aproximado de 80 prédios) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

l) requerer, perante o Registro de Imóveis, a abertura das matrículas individualizadas por unidade habitacional e averbação dos embriões e demais residências, além dos imóveis próprios da COHAB que serão doados ao Município de Itapevi, tudo em número estimado de 5.000 (cinco mil) matrículas, ou mais;

m) requerer o registro dos contratos de compromisso de venda e compra celebrados entre a COHAB-SP e os terceiros adquirentes, em número aproximado de 5.000 (cinco mil) contratos;

n) emitir parecer à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação para fins de emissão, por parte desta, do Alvará de Regularização de Construção Existente relativamente a cada imóvel edificado, conforme e nos termos e condições de que trata a Lei nº 2.769/19;

o) emitir Comunicado à Secretaria da Fazenda e Patrimônio para que seja por esta levado a efeito a determinação contida no artigo 5º da Lei nº 2.769/19;

p) providenciar o registro imobiliário das Escrituras Públicas relativas aos diversos imóveis que serão doados pela COHAB ao Município de Itapevi nos termos da Lei nº 2.769/19 e Escritura Pública de Transação celebrada pelas partes, que se referem a imóveis com área aproximada de 1.000.000 (um milhão) de metros quadrados;

q) recomendar à Secretaria de Planejamento que, sempre que necessário, dê publicidade, junto aos empreendimentos da COHAB, através de faixas, banners, folders, panfletos e outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

meios, dos propósitos e benefícios que foram trazidos pela Lei nº 2.769/19 aos mutuários da COHAB, ora tornando-se realidade com a instituição da "Comissão Especial para Regularização Fundiária e Registral das Unidades Habitacionais da COHAB e Assuntos Correlatos";

r) apresentar ao Sr. Secretário de Justiça, mensalmente, ou sempre que por este solicitado, Relatórios de suas atividades, os quais poderão ser substituídos por encaminhamento, à referida autoridade administrativa, das Atas das Reuniões da Comissão onde tais atividades constem descritas.

Art. 2º. As comunicações entre a "Comissão Especial para Regularização Fundiária e Registral das Unidades Habitacionais da COHAB e Assuntos Correlatos" e os titulares dos imóveis, bem como as comunicações entre esses e a Comissão Especial, deverão se dar por mensagens eletrônicas, sendo o endereço eletrônico da referida Comissão o seguinte: juridico@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º. Considerando que, para o bom desempenho das atividades a serem desenvolvidas pela "Comissão Especial para Regularização Fundiária e Registral das Unidades Habitacionais da COHAB e Assuntos Correlatos", mister se faz necessária seja ela constituída de uma equipe multidisciplinar, assim entendida um grupo com profissionais de diferentes funções, expertises e qualificações que se complementam, com foco no projeto comum, razão pela qual são ora indicados os seguintes componentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- JOSÉ LUIZ SPINARDI BLOIS - Procurador do Município lotado no Departamento Jurídico Imobiliário da Secretaria de Justiça, RE 7731, na qualidade de Presidente da Comissão;

- MARIANA APARECIDA DE OLIVEIRA - Técnica Executiva - ADM Técnica I lotada no Departamento Jurídico Imobiliário da Secretaria de Justiça, RE 8721, na qualidade de Membro da Comissão;

- FERNANDA SANNA CORREA - Procuradora do Município lotada no Departamento Jurídico de Convênios e Parcerias da Secretaria de Justiça, RE 9648, na qualidade de Membro da Comissão;

- JOSÉ CARLOS POLETTI JUNIOR - Procurador do Município lotado no Departamento Jurídico da Justiça do Trabalho, da Secretaria de Justiça, RE 9635, na qualidade de Membro da Comissão;

- MARCEL TENÓRIO DA COSTA - Procurador do Município lotado na Procuradoria da Fazenda Municipal, RE 7701, na qualidade de Membro da Comissão;

- VANESSA FRANCINI DOS SANTOS SOUZA - Analista Executivo lotada na Procuradoria da Fazenda Municipal, RE 6308, na qualidade de Membro da Comissão;

- MARIA APARECIDA VERTEMATTI - Técnica Executiva - Gestão Administrativa lotada na Procuradoria da Fazenda Municipal, RE 8037, na qualidade de Membro da Comissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- RILDO PEREIRA BARBOSA - Agente Administrativo lotado na Secretaria da Fazenda e Patrimônio, RE 8727, na qualidade de Membro da Comissão;

- PAULA MOREIRA DA SILVA - Agente Administrativo lotada na Secretaria da Fazenda e Patrimônio, RE 8368, na qualidade de Membro da Comissão;

- CLEBER SANTOS PEREIRA - Chefe do Núcleo de Geoprocessamento lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, RE 9614, na qualidade de Membro da Comissão;

- RAQUEL FERREIRA FOGAÇA - Técnica Executiva - ADM Técnica lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, RE 3015, na qualidade de Membro da Comissão;

- LUCIANA ANDRADE BARZI - Analista Executivo Arquitetura e Urbanismo lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, RE 9919, na qualidade de Membro da Comissão;

- VINICIUS BORGES DE MORAES - Assistente de Gabinete lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, RE 4940, na qualidade de Membro da Comissão.

Art. 4º. Nos termos do §2º, do artigo 3º, da Lei nº 2.769, de 09 de dezembro de 2019, o Presidente da Comissão fará jus a uma remuneração equivalente a 70% (setenta por cento) de seu salário-base e os demais Membros da Comissão farão jus a uma remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) de seu salário-base, remunerações essas que já consideram trabalhos em horários extraordinários, inclusive em finais de semana e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

feriados, se necessário for, para atendimento dos mutuários da COHAB, tanto nas instalações da Prefeitura, quanto nas unidades habitacionais da COHAB, além de trabalhos internos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor em 01 de julho de 2022.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 de junho de 2022.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

THULIO CAMINHOTO NASSA
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Publicado no Diário Oficial do Município de Itapevi afixado no local de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 30 de junho de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES
SECRETÁRIO DE GOVERNO